



Prefeitura Municipal da Serra

L E I N° 879/84

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte / Lei:

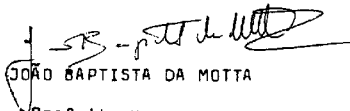
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alteração na Lei n° 697/79.

Art. 2º- O Art.1º da referida Lei passará a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Comunitário de Jardim Bela Vista uma área com 1225m² / (hum mil e duzentos e vinte cinco metros quadrados), pertencente a esta Prefeitura, localizada na Quadra "S", para construção da Escola do Bairro Jardim Bela Vista".

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, em
30 de Maio de 1984.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

Praça Pedro Feu Rosa n°1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES